



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo discriminados.

| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
|--|----------------------------------|
| Setor Requisitante | Secretaria de Assistência Social |
| Responsável(is) pela formalização da demanda | Sabrina Oliveira dos Santos |
| E-mail | as.adm@indianopolis.pr.gov.br |
| Telefone/Ramal | (44) 3674 1651 |

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO, COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO, COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Benefício Eventual é um direito garantido pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, é uma modalidade de previsão da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros

No caso do auxílio funeral, o artigo 22 da LOAS é particularmente relevante, pois trata dos benefícios eventuais fornecidos pelos municípios, estados e União.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 estabelece que os benefícios eventuais são destinados a situações emergenciais e excepcionais, com o objetivo de assegurar proteção social àqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade. O benefício eventual de auxílio funeral está previsto nesse contexto e deve ser oferecido aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social para cobrir as despesas com sepultamento, traslado e fornecimento de urnas funerárias.

Trecho relevante do artigo 22:

"Os benefícios eventuais são prestados pela assistência social de forma provisória e em situações de emergência, para garantir a subsistência e a dignidade das pessoas, mediante a concessão de benefícios como auxílio-natalidade, auxílio-funeral e outros."

Esse dispositivo legal embasa a necessidade do auxílio funeral como benefício eventual, especificamente para garantir a dignidade da pessoa falecida e de sua família, em situações de vulnerabilidade social.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$ 142.647,90 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | QUANT. | Fonte de pesquisa | Fonte de pesquisa | Fonte de pesquisa | Média obtida | Média obtida |
|------|---|--------|---|---|--|--------------|---------------|
| | | | 01 | 02 | 03 | Unitário | Total |
| 1 | Funeral de pessoa acima de 22 anos de idade com altura acima de 1,90m | 03 | FUNERÁRIA CIANORTE LTDA CNPJ: 84.939.024/0001-09 | OV REALEZA SER. FUNER. LTDA CNPJ: 59.479.472/0001-66 | WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 72.515.380/0001-80 | R\$ 1.826,66 | R\$ 5.479,98 |
| 2 | Funeral de pessoa acima de 22 anos de idade com altura até 1,89m | 30 | R\$ 1.905,00 | R\$ 1.810,00 | R\$ 1.990,00 | R\$ 1.901,66 | R\$ 57.049,80 |
| 3 | Funeral de pessoa obesa acima de 130 kg | 06 | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.392,10 | R\$ 3.999,00 | R\$ 3.763,70 | R\$ 22.582,20 |
| 4 | Funeral de pessoa com idade compreendida entre 09 e 21 anos completos | 08 | R\$ 3.930,00 | R\$ 1.591,00 | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.170,33 | R\$ 25.362,64 |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | |
|---|---|-------|--------------|------------|--------------|-----------------------------|--------------|
| 5 | Funeral de crianças com idade compreendida entre 2 e 8 anos completos | 08 | R\$ 1.100,00 | R\$ 920,00 | R\$ 1.195,00 | R\$ 1.071,66 | R\$ 8.573,28 |
| 6 | Funeral de nati morto e crianças até 01 ano completo | 08 | R\$ 790,00 | R\$ 580,00 | R\$ 880,00 | R\$ 750,00 | R\$ 6.000,00 |
| 7 | Translado Funerário | 4.000 | R\$ 4,40 | R\$ 3,91 | R\$ 4,90 | R\$ 4,40 | 17.600,00 |
| | | | | | | TOTAL R\$ 142.647,90 | |

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

A contratação terá o seguinte grau de prioridade: **Alta.**

O auxílio funeral envolve um evento inesperado e imediato, que requer uma resposta rápida. O falecimento de uma pessoa em situação de vulnerabilidade social exige cuidados urgentes para garantir que a família ou os responsáveis possam realizar os rituais funerários de forma digna, sem sobrecarregar ainda mais a situação de pobreza ou extrema necessidade.

Dignidade da Pessoa Humana: O serviço funerário é uma questão de respeito e dignidade para a pessoa falecida e sua família. A falta desse benefício em um momento crítico pode gerar mais sofrimento e agravar a condição de vulnerabilidade social.

Responsabilidade Social do Município: O município tem o dever de promover o bem-estar de seus cidadãos, especialmente aqueles que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade. Garantir o acesso a um serviço funerário básico, que inclui translado e fornecimento de urnas, é um reflexo dessa responsabilidade.

Atendimento à Política Pública de Assistência Social: A assistência social, enquanto política pública, visa amparar as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, oferecendo um suporte em momentos de necessidade extrema, como o falecimento de um ente querido. A contratação de serviços funerários entra diretamente nesse contexto, como uma medida de proteção social que garante o mínimo de dignidade para os que estão em situação de extrema vulnerabilidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços funerários, como auxílio funeral, deve ser considerada de **alta prioridade** pela sua natureza urgente e essencial. Este tipo de contratação visa atender às necessidades imediatas e garantir a dignidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as políticas públicas de assistência social e com o direito à proteção social.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será iniciado, conforme a demanda emergencial, com atendimento imediato assim que solicitado pela Assistência Social do município

Local e horário da entrega/execução: Secretaria de Assistência Social de Indianópolis
Rua Maipures, nº 34 – Indianópolis, Paraná.

Indianópolis, 01 de abril de 2025.

Elaborado por:

Sabrina Oliveira dos Santos
Agente Administrativo

Aprovado por:

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Portaria nº 001/2025